

**DECRETO Nº 16.113 de 08 de novembro de 2005**

Autoriza o recebimento, por doação da União, de ações do capital social da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 8.693, de 3 de agosto de 1993 e o disposto na Lei Municipal Nº 4.103, de 29 de junho de 1990, que autorizou a criação da Companhia de Transporte de Salvador – CTS, alterada pelas Leis Municipais números 4.278/90, 4.533/92, 5.245/97, 5.498/99, 5.845/2000 e 6.658/2004, e o quanto estabelecido em Convênio celebrado com a União Federal e o Estado da Bahia, com a intervenção da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e da Companhia de Transportes de Salvador – CTS, em 24 de setembro de 2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a aceitar e a receber, em nome do Município do Salvador, as ações do capital social da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, que a União lhe destinar por doação, na forma e para os fins da Lei Federal Nº 8.693, de 3 de agosto de 1993, sem prejuízo do quanto estabelecido pelo art. 52, inciso XL, da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Art. 2º - As ações recebidas na forma do artigo anterior serão destinadas à integralização de subscrição pelo Município do Salvador em futuros aumentos de capital da Companhia de Transportes de Salvador.

Art. 3º - A Companhia de Transportes de Salvador – CTS deverá zelar para que a incorporação ao seu patrimônio dos bens da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, bem como a transferência dos direitos e obrigações a serem formalizadas em instrumento próprio de cisão daquela empresa se processe em observância das formalidades legais e regulamentares, em resguardo do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de novembro de 2005.

**JOÃO HENRIQUE BARRADAS CARNEIRO**  
Prefeito

**SÉRGIO BRITO**  
Secretário Municipal do Governo

**REUB CELESTINO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**  
Secretário Municipal dos Transportes e  
Infra-Estrutura